

PORTARIA N° 29 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 646 de 02.02.2015 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir os servidores designados conforme a Portaria n° 053, de 14 de março de 2014, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **02/2014**

PROCESSO N°: **23411.003305/2013-60**

CONTRATADA: **L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e reembolso de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, bem como emissão de seguro de assistência a viagem internacional, para os deslocamentos a serviço do IFPR, de servidores, discentes e eventuais colaboradores, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei 8666/1993, até o prazo máximo de 60 meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2014

**CAMPUS IRATI**

**FISCAL TITULAR ATÉ 10/02/2015:** Regiane Konopka

MATRÍCULA SIAPE N°: 1885356

**FISCAL TITULAR A PARTIR DE 11/02/2015:** Jumara Aparecida Menon

MATRÍCULA SIAPE N°: 2180851

**FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 10/02/2015:** Maysa Anciuti Kaminski

MATRÍCULA SIAPE N°: 1801852

**FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 11/02/2015:** Rosângela Balotin Fiorelli

MATRÍCULA SIAPE N°: 2180855

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.





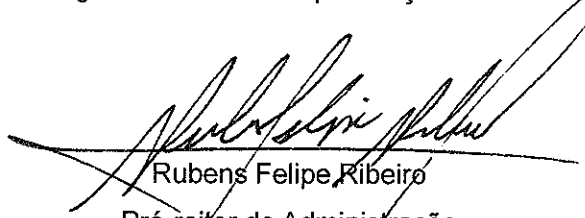
**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

  
Rubens Felipe Ribeiro  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 1802651